



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 662/2010 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010

## “REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CAMARA MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre-MG; por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste a partir de 01 de Janeiro do corrente exercício, aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, em 10% (dez por cento), incidentes sobre a remuneração do mês de dezembro de 2.009.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre,  
Em 23 de fevereiro de 2010.

  
Cresmar Ribeiro Dorneles  
Prefeito Municipal